



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESOL-GP - 272015**

( relativo ao Processo 337842015 )

Código de validação: 682E9B599B

CRIA O COMITÊ GESTOR DA SEMANA NACIONAL  
DA CONCILIAÇÃO.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, que estabelece a Política Judiciária Nacional para tratamento adequado dos conflitos;

CONSIDERANDO a realização anual da Semana Nacional da Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão em fixar uma estrutura de coordenação dos trabalhos e definição de prazos para cumprimento de etapas que viabilizem a eficácia na realização dos acordos em demandas judicializadas e na conciliação e mediação de conflitos pré-processuais.

**R E S O L V E,** *ad referendum*

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Permanente de Coordenação da Semana Nacional da Conciliação, com a seguinte composição:

I- o desembargador presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão–NUPEMEC/TJMA, que o presidirá;

II- o juiz coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Maranhão;

III- o juiz membro do NUPEMEC da Regional de São Luís;

IV- um servidor do NUPEMEC;

V- um servidor da Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais;

VI- um servidor da Coordenação de Sistemas de Informações do TJMA;

VII- um servidor da Assessoria de Comunicação do TJMA;

VIII- um servidor da Assessoria de Comunicação da CGJMA; e

IX- um servidor da Divisão de Telejudiciário.

Parágrafo único – Os membros do Comitê deverão ser nomeados mediante portaria da Presidência a ser divulgada anualmente, e sua vigência se encerrará automaticamente com o término do ano judiciário em que foi editada.

Art. 2º Determinar que as audiências processuais realizadas na Semana Nacional de Conciliação, sejam exclusivamente conciliatórias, não se podendo aplicar qualquer penalidade às partes que não venham a participar do evento.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Permanente de Coordenação da Semana Nacional da Conciliação:

I- apoiar e incentivar as unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus a participarem da Semana Nacional da Conciliação;

II- assegurar, junto aos setores competentes do TJMA e CGJMA, a disponibilização dos recursos humanos e de materiais necessários para a Semana Nacional da Conciliação;

- III- elaborar material de mídia para divulgação das ações antecedentes à Semana Nacional de Conciliação, concitando as partes para a resolução de seus conflitos, pela via da conciliação;
- IV- disponibilizar spots, vídeos, entrevistas e demais materiais de propaganda, para incentivar a participação da sociedade no evento da conciliação;
- V- estabelecer interlocução com a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Procuradorias e Ministério Público, estimulando a participação nas audiências da Semana Nacional da Conciliação;
- VI- buscar parcerias com instituições públicas que contribuam para a realização das atividades inerentes à Semana Nacional da Conciliação;
- VII- buscar a cooperação de entes públicos e entidades privadas com alto índice de litigiosidade, para que identifiquem, dentre as demandas judiciais, as que possuam condições de solução pela via consensual, assim como disponibilizem estrutura de atendimento ao público para solução de conflitos não judicializados no período da Semana Nacional da Conciliação;
- VIII- promover parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas, que possuam ou não Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, para que disponibilizem estudantes para, devidamente instruídos, auxiliarem nas sessões de conciliação, sempre ouvindo as indicações dos juízes das comarcas na qual essas entidades estejam sediadas;
- IX- disponibilizar acesso no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br) e linha telefônica gratuita (0800), para que as partes manifestem interesse de inclusão de suas demandas na Semana Nacional da Conciliação;
- X- elaborar cronograma de atividades e distribuição das tarefas a serem desenvolvidas durante a Semana Nacional de Conciliação;
- XI- expedir ofícios aos Juízes e Desembargadores, informando o período da realização da Semana Nacional da Conciliação, concitando-os a participarem do evento;
- XII- solicitar às Unidades Judiciais a identificação das demandas passíveis de conciliação e os maiores demandantes, priorizando-os para a composição da pauta de conciliação;
- XIII- disponibilizar sistema informatizado para que as Unidades Judiciais participantes informem as pautas de audiências.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de agosto de 2015.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE  
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/08/2015 09:14 (CLEONICE SILVA FREIRE)

#### Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
149/2015	18/08/2015 às 14:17	19/08/2015

[Imprimir](#)